



CONTRATAÇÃO DIRETA DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS AO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA O CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA, SERVIÇO SOCIAL E TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

Em atenção a Portaria Nº 041, de 17 de fevereiro de 2023, fica instituído por este instrumento, critérios e requisitos para Contratação Direta de Docentes e Tradutor/Intérprete de Libras, consoante especificações abaixo, **nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 3.610/2023.**

DO OBJETO

1. Estarão aptos a se inscrever para Contratação Direta, candidatos que atendam a formação profissional/requisito mínimo exigido para o exercício da docência:
 - a) Na Área do Conhecimento em **Ciências da Saúde** (Medicina) - Área de Atuação em: **Medicina da Família e Comunidade** e **Nefrologia** – Graduação em Medicina com especialização ou Residência Médica
 - b) Na Área do Conhecimento em **Serviço Social** – Graduação em Serviço Social com especialização na Área do Conhecimento.
 - c) Na Área do Conhecimento em **Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS** com a seguinte formação acadêmica: nível médio com curso técnico ou de aperfeiçoamento, com certificado de proficiência em Libras emitido por órgãos competentes.
 - d) todos os cursos no que trata o item 1 e seus subitens deveram estar concluídos em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

1.1. A contratação será realizada mediante Avaliação de Títulos conforme o **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo I (Magistério Superior)**, **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo II (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)**.

1.2. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso).
- b) Currículo Lattes (**atualizado**) com as devidas comprovações de títulos inclusos no currículo e na conformidade com o **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo I (Magistério Superior)**, **Barema: Avaliação de Títulos – Anexo II (Tradutor/Intérprete de LIBRAS)**.
- c) Os candidatos deverão no período de **17/08 a 23/08/2023** enviar as documentações supracitadas no item 1.2 para os e-mails abaixo relacionados conforme a Área de Conhecimento a qual está concorrendo:
 - a) Docente para a área de Ciências da Saúde (Medicina): **coord.medicina@facape.br**
 - b) Docente para a área de Serviço Social: **coord.ssocial@facape.br**
 - c) Tradutor/Intérprete de LIBRAS: **nap@facape.br**



1.3. Ficam definidos os seguintes quantitativos para as vagas de contratação direta:

ÁREA DO CONHECIMENTO	VAGAS
Área de Ciências da Saúde – Medicina da Família e Comunidade	01
Área de Ciências da Saúde – Nefrologia	01
Área de Serviço Social	01
Tradutor/Intérprete de LIBRAS	01

1.4. Serão contratados os candidatos que obtiverem as maiores notas nas Avaliações de Títulos.

2. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO SUPERIOR

2.1. A Avaliação de Títulos constará da apreciação do Currículo Lattes (**atualizado**) e devidas comprovações de títulos inclusos no currículo (cópias dos títulos e demais itens a serem pontuados) na conformidade com o **Barema: Avaliação de Títulos - Anexo I**, para efeitos de pontuação.

2.2. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo I, que será computada, exclusivamente, para fim de aprovação e/ou classificação.

2.3. A Avaliação de Títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

2.4. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.

2.5. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

2.6. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.



2.7. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

2.8. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

2.9. Os documentos de que tratam o item 2.1 não serão devolvidos ao candidato.

3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

3.1. A Avaliação de Títulos constará da apreciação do Currículo Lattes (**atualizado**) e devidas comprovações de títulos inclusos no currículo (cópias dos títulos e demais itens a serem pontuados) conforme o Barema: Avaliação de Títulos - Anexo II, para efeitos de pontuação.

3.2. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo II, que será computada, exclusivamente, para fim de aprovação e/ou classificação.

3.3. A Avaliação de Títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

3.4. Os documentos de certificação que forem representados por certificado/certidões/declarações de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação.

3.5. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

3.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

3.7. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo, (auxílio por atividade



desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1. O Resultado das Avaliações de Títulos serão publicados no site da AEVSF/FACAPE a partir do dia **28/08/2023**.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os candidatos serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho para o semestre letivo de 2023.2.

5.2. A AEVSF/FACAPE estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, do turno/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.

5.4. A contratação se dará para suprimento de carências provisórias, temporárias ou decorrentes, na conformidade com a Lei Municipal nº 3.610/2023.

5.5. O candidato será convocado para contratação, por meio do telefone ou e-mail informado no ato da entrega da documentação.

5.6. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 8.745/93 e demais legislações aplicáveis.

5.7. O contratado exercerá suas funções durante o segundo semestre letivo do ano de 2023.

5.8. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

5.9. O regime de trabalho do Professor Convidado, de caráter excepcional, será de acordo com o número de turmas assumidas, em horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE.

5.10. Para efeito de contratação, a partir do resultado divulgado através do e-mail, o candidato será convocado para apresentar a seguinte documentação:

- a. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
- c. Carteira de identidade para estrangeiros;
- d. Certidão de nascimento ou casamento;
- e. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**);
- f. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**;
- g. Certidão da **Justiça Federal**;
- h. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.



- i. Comprovante de residência atualizado;
- j. **Curriculum Lattes** atualizado com as devidas comprovações dos títulos;
- k. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega);
- l. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- m. Documentos militares;
- n. Fotos 3 X 4 colorida (01);
- o. Dados de conta corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica (número da conta e agência);
- p. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição;
- q. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
- r. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
- s. Atestado Médico de Aptidão;
- t. Laudo médico (candidatos com deficiência).

5.11. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 5.10.

5.12. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado da Avaliação de Títulos, o resultado será encaminhado ao Presidente da AEVSF/FACAPE para homologação e autorização da contratação.

6. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

6.1. Ao candidato contratado para o cargo de Professor do Magistério Superior fica assegurada remuneração nos termos da Lei Municipal nº 3.610/2023, não se aplicando qualquer rubrica a título de progressão.

6.2. O candidato contratado perceberá remuneração correspondente à carga horária da (s) disciplina (s) ministrada (s), cujo valor será calculado sob o parâmetro da hora/aula estipulado no item abaixo:

6.3. A remuneração será nas categorias e níveis da carreira, conforme a seguinte composição:

PROFESSOR NÍVEL 1 – 20H				
TITULAÇÃO	VAL. H/A	SALÁRIO BASE	+ GRT (%)	SALÁRIO BRUTO
Especialista	126,50	2.530,61	8%	2.733,05
Mestre	151,84	3.036,81	16%	3.522,69
Doutor	170,29	3.405,98	32%	4.495,89
PROFESSOR NÍVEL 1- 30h				
TITULAÇÃO	VAL. H/A	SALÁRIO	+ GRT (%)	SALÁRIO BRUTO
Especialista	126,50	3.795,00	8%	4.098,60
Mestre	151,84	4.555,20	16%	5.284,03
Doutor	170,29	5.108,70	32%	5.926,09
PROFESSOR NÍVEL 1- 40h				



TITULAÇÃO	VAL. H/A	SALÁRIO	+ GRT (%)	SALÁRIO BRUTO
Especialista	126,50	5.061,22	8%	5.466,11
Mestre	151,84	6.073,62	16%	7.045,39
Doutor	170,29	6.811,96	32%	8.991,78

6.4. O candidato contratado para o cargo de Tradutor/Intérprete de LIBRAS a fica assegurada remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 3.584, de 08 de novembro de 2022; conforme a seguinte composição:

CARGO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Tradutor/Intérprete de LIBRAS	20h	1.352,68

7. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO

7.1. Considera-se as atribuições acadêmicas próprias para o exercício da função docente na AEVSF/FACAPE o que dispõe o Capítulo XI – Do corpo docente expresso no Regimento Interno.

7.2. Para os cargos de Tradutor/Intérprete de LIBRAS as atribuições obedecerão ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.584, de 08 de novembro de 2022

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato contratado obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição e, preferencialmente lotado no colegiado de curso no qual submeteu sua seleção podendo, a critério da AEVSF/FACAPE, ministrar disciplinas de sua Área de Conhecimento/Área de Atuação em outro curso.

8.2. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização da contratação, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

TORNA PÚBLICO:
Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 16 de agosto de 2023.

Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos
Diretora Acadêmica da AEVSF/FACAPE



ANEXO I

- BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – MAGISTÉRIO SUPERIOR-

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	LIMITE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
GRUPO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 50 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC.			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU			
Especialização na área de atuação.	01	5,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Certificado de Residência na área de atuação.	01	6,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação.	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	5,0	
SUB TOTAL			
GRUPO B – PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 35 pontos)			
Autor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	02	6,0	
Tradutor de livros científicos, didáticos ou teóricos, na área do conhecimento/atuação a que concorre, cadastrados no ISBN com conselho editorial.	01	2,0	
Autor de capítulo de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	2,0	
Editor ou organizador de livro com ISBN publicado por editora com conselho editorial.	02	1,5	
Artigo de Pesquisa ou Extensão publicado em revista com ISSN.	08	1,0	
Autor ou coautor de trabalho completo em congresso, simpósio ou seminário na área do conhecimento/atuação.	05	0,1	
Apresentação ou comunicação de trabalho em evento nacional ou internacional	10	0,1	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como palestrante, debatedor ou mediador (últimos 12 meses)	03	0,5	
Coordenação ou participação de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica.	02	1,0	
Participação em cursos ou mini cursos (últimos 12 meses).	10	0,1	
SUB TOTAL			
GRUPO C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 15 pontos)			
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorrer (mínimo de 01 ano).	01	6,0	
Experiência comprovada em CTPS ou Declaração de atuação na área profissional da vaga (mínimo 01 ano).	01	4,0	
Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos (últimos 02 anos).	10	0,1	
Orientador em: monografias de graduação/TCC (últimos 02 anos).	10	0,2	
Concurso público na área do conhecimento/atuação a que concorre.	02	1,0	
SUB TOTAL			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			



ANEXO II

BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS			
GRUPO A - FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 44 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Especialização na área de atuação.	01	4,0	
Especialização em outras áreas.	01	2,0	
Doutorado na área de atuação.	01	14,0	
Doutorado em outras áreas.	01	8,0	
Mestrado na área de atuação	01	10,0	
Mestrado em outras áreas.	01	6,0	
GRUPO B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 40 pontos)	Pontuação	Pontuação Obtida	
Experiência como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em instituições de ensino pública ou privada.	10 pontos por ano completo		
GRUPO C – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (limite de 16 pontos)	Limite de títulos	Pontuação	Pontuação obtida
Curso de Formação Continuada em Tradução/Interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa, com carga horária mínima de 80 horas.	01	2.0	
Certificações em cursos de LIBRAS (últimos 02 anos)	02	2.0	
Participação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos (últimos 12 meses)	02	5.0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			